



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 173

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
20ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 09 a 13 de março de 2020

Juiz Federal: Paulo André Espirito Santo Bonfadini

Juiz Federal Substituto: Raphael Nazareth Barbosa

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (20VF-RJ), de 09 a 13/03/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 14229, 15454 e 20258), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 14222, 15459 e 20256), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 14206, 15467 e 20241), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 14216, 15462 e 20242), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 14199, 15459 e 20233) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112 e 20316), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pelas Portarias TRF2-PTC-2019-00358 e TRF2-PTC-2019-00411 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390 de 09 de dezembro de 2019, o Procurador da República Drº Claudio Gheventer foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

O Corregedor Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, Dr. André Andrade Viz, acompanhou os trabalhos de correição no dia 10/03/2019 e compareceu ao encerramento da correição ordinária, assinando a respectiva ata. Já a Representante da Corregedoria da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, Drª Alessandra Lamha Carvalho (OAB nº 94.892), foi designada para acompanhar os trabalhos da correição, comparecendo à abertura da correição ordinária, na qual subscreveu a ata, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

20ª Vara Federal do Rio de Janeiro (20VF-RJ)

Data de instalação: 06/03/1987.

Juiz Federal: Paulo André Espirito Santo Bonfadini, desde 08/04/2014.

Juiz Federal Substituto: Raphael Nazareth Barbosa, desde 26/04/2018.

Competência: Cível residual.

De acordo com o questionário pré-correição, houve redistribuição de processos, em cumprimento ao disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2018/00019 de 06/04/2018.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	5	8	0	0	13	14
Atualmente	5	8	0	0	13	13

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho, não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 2 (dois) estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial em 09/03/2020 e quadro de Lotação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, atualizada em 05/12/2019, fornecido pela Direção do Foro.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018	2019	2020
Meta 1: 109,56%	Meta 1: 73,50%	Meta 1: 111,28%
Meta 2: 99,69%	Meta 2: 104,60%	Meta 2: 94,10%
Meta 3: 295,75%	Meta 3: 139,66%	Meta 3: 203,84%
Meta 4: 142,86%	Meta 4: 142,86%	Meta 4: 142,86%
Meta 5: 79,09%	Meta 5: 77,49%	Meta 5: 62,82%
Meta 6: 125,00%	Meta 6: 125,00%	Meta 6: 100,00%

Fonte: portal de Estatísticas, em 14/04/2020.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas específicas para os processos criminais.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 111,28% da Meta 1/2020, contando com 139 processos distribuídos e 148 processos julgados.

2019: a unidade cumpriu 73,50% da Meta 1/2019, contando com 759 processos distribuídos e 491 processos julgados.

2018: a unidade cumpriu 109,56% da Meta 1/2018 sendo 541 processos distribuídos e 573 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/04/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 94,10% da Meta 2/2020, sendo:

- (i) 99,09% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;
- (ii) 83,81% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016.

2019: a unidade cumpriu 104,60% da Meta 2/2019, sendo:

(i) 99,31% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015, sendo que de 579 processos foram julgados 574, restando 04 processos passivos, a seguir analisados:

- **0003234-30.2014.4.02.5101:** sentença proferida em 07/04/2020 (evento 546). Últimos movimentos: intimação eletrônica sentença Autor (evento 547) e Réu (evento 548).
- **0008578-65.2009.4.02.5101:** sentença proferida em 12/02/2020 (evento 149). Último movimento: suspensão do prazo – 30/03/2020 até 30/04/2020 –RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00012 (evento 164).
- **0013432-34.2011.4.02.5101 :** sentença proferida em 10/01/2020 (evento 120). Certidão de trânsito em julgado em 14/02/2020 (evento 127). Despacho, em 16/03/2020, determinando a retificação da classe para cumprimento de sentença (evento 141).
- **0027913-70.2009.4.02.5101:** processo remanescente da Meta 2/2018. Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum objetivando a condenação dos réus ao pagamento de danos estéticos no valor de R\$ 100.000,00 e danos morais no montante de R\$ 120.000,00. Processo distribuído inicialmente a 8ª VF-RJ em 11/12/2009. Decisão, em 08/08/2013, deferindo a produção de prova pericial na especialidade infectologia (fl.539). Processo redistribuído a 20ª VF-RJ em 13/07/2018 (fls. 748/749). Laudo pericial apresentado em 14/10/2019 (evento 483). Despacho, em 02/12/2020, determinando a intimação do perito para manifestação a respeito da impugnação ao laudo (evento 493). Último movimento: suspensão do prazo – 30/03/2020 até 30/04/2020 –RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00012 (evento 511).

(ii) 116,30% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2014.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/04/2020.

2018: a unidade cumpriu 99,69% da Meta 2/2018¹. De 971 processos foram julgados 968, restando um passivo de 03 processos, a seguir analisados:

- **0002860-82.2012.4.02.5101:** sentença proferida em 24/04/2019 (fls. 177/189). Baixa definitiva em 27/05/2019.
- **0027913-70.2009.4.02.5101:** analisado na Meta 2/2019.
- **0029425-30.2012.4.02.5151:** sentença proferida em 13/11/2019 (evento 261). Apelação interposta em 17/12/2019 e contrarrazões apresentadas em 10/03/2020 (eventos 267 e 273).

Fonte: portal de estatísticas, em 14/04/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 203,84% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 139,66% da Meta 3/2019.

2018: a unidade cumpriu 295,75% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/04/2020.

META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Identificar e julgar até 31/12/2020:

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2020.

2019: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

2018: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2018

Fonte: portal de estatísticas, em 14/04/2020.

META 5 – Impulsionar processos à execução.

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 62,82% da Meta 5/2020.

2019: a unidade cumpriu 77,49% da Meta 5/2019.

2018: a unidade cumpriu 79,09% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/04/2020.

A respeito, a 20ª VF-RJ assim se manifestou no questionário pré-correição:

“Em relação à Meta 5, estamos adotando todas as providências cabíveis para redução das execuções em trâmite para redução das execuções em trâmite, já que o endereço não é atualizado, além de não serem localizados bens, não obstante a busca em vários sistemas conveniados, e demais providências recomendadas no Plano Estratégico da Justiça Federal da 2ª Região”.

META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 100,00% da Meta 6/2020.

2019: a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2019.

2018: a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/04/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: - Dar andamento/julgar o processo nº 0027913-70.2009.4.02.5101, pendente da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019, bem como incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento das Metas 1 e 5 do CNJ (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 07 processos

e-Proc: 08 processos

Verificação por amostragem:

- **0019461-08.2008.4.02.5101**: sentença proferida em 15/01/2010 (fls. 284/288). Apelação e remessa necessária desprovidas em 26/09/2012 (fls. 353/355). Recurso Especial admitido em 28/08/2015 (fl. 438). Decisão, em 14/12/2016, determinando a suspensão do processo a fim de aguardar o julgamento do REsp pelo E.STJ (fl. 451).

- **0007477-85.2012.4.02.5101**: sentença proferida em 03/02/2015 (fls. 553/568). Apelação e remessa necessária desprovidas em 15/07/2015 (fls. 612/613). Trânsito em julgado em 12/11/2015 (fl. 620). Embargos à execução ajuizados em 16/12/2015 (fl. 665). Decisão, em 18/01/2016, determinando a suspensão do processo até o julgamento dos embargos à execução (fl. 668). Decisão, em 08/08/2019, extinguindo o processo em relação ao Município do Rio de Janeiro e determinando a intimação dos demais réus para comprovarem o cumprimento do julgado (fl. 677). Decisão, em 31/10/2019, determinando a desocupação do imóvel objeto da demanda, ante a ausência de manifestação dos réus (fl. 689).

- **0013345-78.2011.4.02.5101**: sentença proferida em 12/09/2013 (fls. 612/646). Recursos de apelação desprovidos em 21/10/2015 (fls. 772/773). Recurso Especial admitido em 16/03/2016 (fls. 803/804) e não conhecido em 11/12/2017 (fls. 817/835). Trânsito em julgado em 05/04/2018 (fl. 835). Despacho, em 14/01/2020, determinando a intimação pelo correio para que a ré comprovasse efetivamente o cumprimento do julgado (fl. 962).

- **5012465-54.2018.4.02.5101**: sentença proferida em 16/09/2019 (evento 66). Apelação interposta em 02/12/2019 e contrarrazões apresentadas em 20/02/2020 (evento 95). Remessa ao TRF da 2ª Região em 27/02/2019 (evento 96).

- **5039226-25.2018.4.02.5101**: trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela SUSEP objetivando “que seja declarada ilícita a atuação dos réus no mercado de seguros, proibindo-os, permanentemente de realizar a oferta e/ou comercialização de qualquer modalidade contratual de seguro em todo o território nacional”. Autuação em 21/11/2018. Decisão, em 27/11/2018, deferindo parcialmente a liminar (evento 3). Decisão, em 10/01/2019, deferindo a habilitação como *amicus curiae* da AGÊNCIA DE AUTORREGULAMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DE AUTOGESTÃO DE PLANOS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS PATRIMONIAIS – AAAPV (evento 35). Despacho, em 06/12/2019, determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre documentos juntados aos autos (evento 142). Parecer do MPF em 13/02/2020 (eventos 179/180). Último movimento em 15/04/2020: autos com juiz para sentença (evento 181).

- **5009368-12.2019.4.02.5101**: trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo DPU objetivando a condenação do réu a indenizar por danos morais coletivos, no valor de R\$ 20.000,00, em decorrência “do discurso de ódio proferido por indígena residente da Aldeia”. Autuação em 20/02/2019. Audiência realizada em 25/11/2019, na qual foi deferida a juntada dos inquéritos da Polícia Civil e Federal, bem como designada nova audiência para oitiva de testemunha (evento 63), realizada em 03/02/2020 (evento 118). Alegações finais apresentadas em 12/02/2020 e 18/02/2020 (eventos 139 e 142). Último movimento: suspensão do prazo - 30/03/2020 até 30/04/2020 - RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00012 (evento 148).

- **5083626-90.2019.4.02.5101** : trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela Associação dos Contratados, ex - contratados e Prestadores de Serviços em Furnas Centrais Elétricas S.A (ACEP) objetivando “a recomposição do saldo das contas vinculadas ao FGTS dos substituídos relacionados no anexo 201, mediante a aplicação do IPCA-E, do INPC ou qualquer outro índice de correção monetária que de fato reflita a real inflação, em substituição à TR.”. Autuação em 12/11/2019. Decisão, em 02/12/2019, determinando a suspensão do processo até o julgamento definitivo da ADI 5090 (evento 10).

• Ação Popular

Apolo: 01 processos

e-Proc: 02 processos

- **0023054-60.1999.4.02.5101** : sentença proferida em 18/11/2002 (fls. 933/942). Desprovidos os recursos de apelação e a remessa necessária em 09/11/2009 (fls. 1063/1064). Recursos Especiais admitidos em 28/03/2011 (fls. 1285/1296) e Recursos Extraordinários inadmitidos em 28/03/2011 (fls. 1297/1299). Decisão, em 24/03/2014, determinando o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo dos Recursos Especiais nº 1.292.068/RJ pelo E. STJ (fl.1347), que foi concluso em 03/03/2017, conforme Sítio do E.STJ.

- **5105535-91.2019.4.02.5101**: trata-se de Ação Popular objetivando o reconhecimento da nulidade dos atos administrativos que resultaram em prejuízos ao sistema BNDES, bem como o ressarcimento de perdas e danos causadas ao BNDES e ao BNDESPar. Autuação em 19/12/2019. Despacho, em 18/02/2020, determinando que a Secretaria certificasse o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas (evento 33). Último movimento: Cartas Precatórias juntadas em 12/03/2020 (eventos 42/43).

- **0134220-38.2015.4.02.5101**: trata-se de Ação Popular objetivando a condenação dos réus por irregularidade na contratação direta sem licitação do escritório de advocacia Medina Osório Advogados. Autuação em 30/10/2015. Despacho, em 17/11/2016, determinando que a autora

fornecesse o endereço atualizado do réu e que a secretaria realizasse pesquisas nos bancos de dados conveniados a fim de encontrar endereço (evento 76). Decisão, em 07/04/2017, declinando da competência para um dos juízos da Seção Judiciária do Distrito Federal (evento 114). Ofício juntado em 27/06/2018 comunicando acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 0004377-26.2017.4.02.0000, no qual foi determinando que “a demanda prossiga regularmente na 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro” (evento 133). O MPF requereu, em 11/06/2019, a suspensão do feito até o julgamento da ADC 45 (constitucionalidade do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93), quando o E. STF decidirá sobre a legalidade ou não da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços jurídicos (evento 186). As partes concordaram com o requerimento do MPF (eventos 199 e 201), sendo proferida decisão determinando a suspensão em 05/09/2019 (evento 203). A última movimentação da ADC 45 foi em 30/01/2019: “Conclusos ao(à) Relator(a)”.

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 02 processos

e-Proc: 03 processos

- **0065453-80.1994.4.02.5101**: sentença proferida em 05/12/1994 (fls. 194/222). O recurso de apelação e a remessa necessária julgados em 10/07/2007 (fls. 429/430). Recursos Extraordinário e Especial admitidos em 17/03/2016 e 18/03/2016 (fl. 716/717). Agravo de instrumento contra decisão que inadmitiu o recurso especial provido em 28/05/2009 (nº Ag. 1.137.255/RJ), conforme decisão de fl. 546. Recurso Especial provido, determinando a anulação do julgamento dos embargos de declaração, deteminando o retorno dos autos ao E.TRF da 2ª Região, em 02/09/2010 (fls. 557/562 e 564). Embargos declaratórios providos em parte em 19/11/2013 (fl. 604). Novos recursos extraordinário e especial interpostos, admitidos em 17/03/2016 e 18/03/2016 (fls. 716/718). Certidão de envio do processo ao E.STJ em 16/10/2017 (fl. 719). Decisão, em 21/11/2017, determinando que se aguarde o julgamento no E.STJ (fl. 726).

- **0008548-93.2010.4.02.5101**: sentença proferida em 30/11/2010 (fls. 108/122). Apelação do impetrante parcialmente provida e desprovidos o apelo da União e a remessa necessária, conforme acórdão proferido em 14/03/2013 (fls. 242/251). Decisão da Vice-Presidência do TRF da 2ª Região, em 15/09/2015, determinando o sobrestamento do Recurso Extraordinário interposto até pronunciamento do E.STF no RE 422.110/BA e a baixa dos autos ao juízo de origem (fl. 370). Decisão, em 22/10/2015, retificando o número do Recurso Extraordinário para RE 593.068/SC e mantendo o sobrestamento (fls. 376/377). Decisão, em 24/11/2016, manteve a suspensão até julgamento definitivo do Recurso Extraordinário, seguindo a determinação do TRF da 2ª Região (fl. 380). A última movimentação do RE 593.068/SC foi em 16/03/2020: “Remessa da Petição 13456/2020 ao Gab. Min. ROBERTO BARROSO”.

- **0490050-23.2009.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo objetivando que a impetrada deixasse de adotar quaisquer medidas judiciais ou administrativas que tenham por finalidade exigir da impetrante o cumprimento do ofício circular nº 004/2008/DIR/ADJ/DIOPE/ANS. Autuação em 17/04/2009. Liminar deferida em 20/02/2009 (fls. 70/71). Decisão, em 27/04/2009, determinando a intimação da impetrante para se manifestar quando à existência de mandado de segurança coletivo impetrado pelo Sindicato Nacional das Cooperativas dos Serviços Médicos - SINCOOMED (fls. 164/165). Decisão, em 15/05/2009, determinando a suspensão do processo até o julgamento definitivo no MS nº 2009.51.01.002304-6. Despacho, em 12/04/2013, determinando que a impetrante se manifestasse sobre o interesse no feito (fl. 171). Despacho, em 07/03/2014, determinando nova suspensão até decisão final do MS coletivo nº 2009.51.01.002304-6, tendo em vista a ausência de manifestação da impetrante (fl. 180). A última movimentação no MS coletivo foi o despacho de 06/02/2020, determinando a intimação das partes para manifestação quanto ao retorno dos autos de instância superior (fl. 553).

- **5009840-47.2018.4.02.5101**: sentença proferida em 28/09/2018 (evento 50). Apelação interposta em 21/11/2018 e contrarrazões apresentadas em 13/02/2019 e 15/02/2019 (eventos 70 e 106/107). Remessa ao TRF da 2ª Região em 19/02/2019 (evento 109).
- **5032428-48.2018.4.02.5101**: sentença proferida em 29/11/2018 (evento 27). Apelação interposta em 30/01/2019 e contrarrazões apresentadas em 05/03/2019 (eventos 35 e 42). Remessa ao TRF da 2ª Região em 12/03/2019 (evento 44).

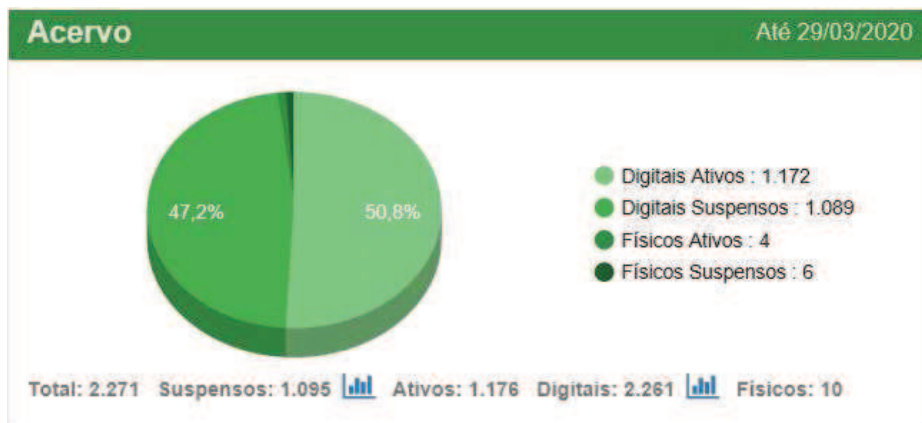
Improbidade Administrativa

Apolo: 00 processo
e-Proc: 01 processo

- **5011916-73.2020.4.02.5101**: A classe do processo nº 5011916-73.2020.4.02.5101 encontra-se equivocada, uma vez que, s.m.j., não se trata de ação civil pública por ato de improbidade administrativa.
Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum objetivando o recálculo de “foro de Marinha”, com cálculo compatível com “parâmetros oficiais” de acordo com correção monetária anual (na ordem de 0.6% a.a), sobre a propriedade nua e não sobre as benfeitorias nela realizadas. Requereu também o autor a condenação da União para restituir-lhe a diferença paga a maior nos últimos cinco anos, a nomeação de perito judicial para atestar a localização do terreno na área prevista na LPM/1831 e indenização por danos morais, no montante correspondente a 40 salários mínimos Autuação em 27/02/2020. Decisão indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela em 03/03/2020 (evento 4). Último movimento em 27/03/2020: suspensão do prazo - 30/03/2020 até 30/04/2020 - RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00012 (evento 10).

Sugestões: - Retificar, se for o caso, a classe do processo nº 5011916-73.2020.4.02.510 (item 5).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 31/03/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Abril / 2019	Correição / 2020

Ativos	4.665	1.083	1.176
Suspensos	4.506	1.113	1.095
Total	9.171	2.196	2.271

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	125
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	39
BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	1
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	17
EMBARGOS À EXECUÇÃO	27
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	21
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	1
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	89
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL/REGIONAL	1
Processo suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	97
Suspensão – aguardando julgamento de recurso	1
Total	421

e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	51
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	37
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	1
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	23
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	51
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	2
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	50
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	103
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	27
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	4
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	218
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	18
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	55
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial – aguarda pagamento	15
Total	658

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/03/2020.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

TRF2
Fls 183

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0006537-09.2001.4.02.5101	Suspensão - aguardando julgamento de Recurso	04/05/2007 (fl. 588)	Processo suspenso aguardando decisão na Ação Rescisória nº 2922, que, s.m.j., transitou em julgado em 29/11/2019 e foi baixada definitivamente em 04/03/2020, conforme andamento extraído do sistema processual do E.TRF da 2ª Região.	Não se aplica.
0011607-65.2005.4.02.5101	Embargos à Execução	12/06/2015 (fl. 649)	Processo suspenso aguardando decisão nos embargos à execução nº 0059709-69.2015.4.02.5101, concluso para despacho/decisão no E.TRF da 2ª Região em 10/02/2020.	Não se aplica.
0009275-62.2004.4.02.5101	Aguardando decisão de instância superior	11/10/2013 (não houve, s.m.j., decisão determinando a suspensão, a data foi obtida na movimentação processual)	Processo suspenso aguardando decisão do E.STJ nos embargos à execução nº 0008944-12.2006.4.02.5101. Última movimentação no E.STJ: "Conclusos para decisão ao Ministro Gurgel de Faria (Relator) - pela SJD (51)" em 01/10/2018 (AREsp nº 1337633 / RJ).	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo, em 03/02/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5043588-70.2018.4.02.5101	Suspensão - Parcelamento do Débito	11/02/2019 (evento 12)	Processo suspenso em decorrência do parcelamento da dívida em 24 parcelas.	Não se aplica.
5011510-23.2018.4.02.5101	Suspensão - Devedor ou Bens	11/03/2019 e 30/03/2020	Processo suspenso - executado não possui	Não se aplica.

	não Localizados	(eventos 70 e 83)	bens penhoráveis.	
5039633-31.2018.4.02.5101	Suspensão - Aguardando decisão da instância superior	12/06/2019 (evento 56)	Processo suspenso aguardando julgamento do agravo de instrumento nº 5003726-35.2019.4.02.0000.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 03/02/2020.

Sugestões: - Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0006537-09.2001.4.02.5101 (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 9.499 decisões / despachos e 1.024 sentenças. Em 2019 foram proferidas pela unidade: 10.433 decisões / despachos e 1.072 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	991	129
	2019	5851	774

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	8508	895
	2019	4582	298

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/03/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido

	apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	26
B1	Homologatória de acordo	6
B2	Repetitiva (padronizada)	162
C	Sem resolução do mérito	29
D1	Penal condenatória	
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	15

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	234
B	Repetitivas e homologatórias	340
C	Sem resolução do mérito	155
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	110

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 02/03/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0203185-97.2017.4.02.5101	0001958-37.2009.4.02.5101	0004824-81.2010.4.02.5101	0520473-97.2008.4.02.5101
0053969-28.2018.4.02.5101	0022520-67.2009.4.02.5101	0063328-02.2018.4.02.5101	0071578-29.2015.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo , em 02/03/2020.

EPROC		
TIPO A	TIPO B	TIPO C
5018179- 58.2019.4.02.5101	5050668- 85.2018.4.02.5101	5033944- 06.2018.4.02.5101
5051651- 50.2019.4.02.5101	5003184- 40.2019.4.02.5101	5051002- 85.2019.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 02/03/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	20 audiências
Juiz Federal:	17 audiências
Juiz Federal Substituto:	03 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é em torno de 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado efetuou, durante o período de plantão, três audiências de custódia.

Fonte: *questionário pré-correição*.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

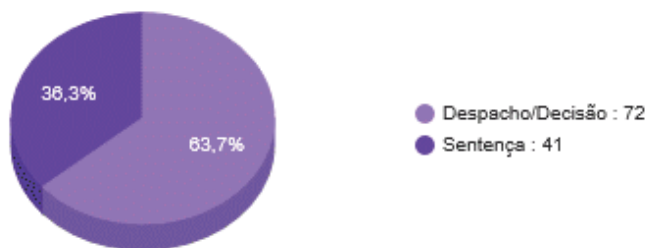
APOLO	EPROC
1 - 0057100-79.2016.4.02.5101 - audiência realizada em 11/03/2019 - fls. 4000/4003.	3 -5028729-49.2018.4.02.5101 - audiência realizada em 29/04/19 - evento 176.
2 - 0501625-13.2018.4.02.5101- audiência realizada em 18/03/19 - fls. 480/504.	4 - 5046232-49.2019.4.02.5101- audiência realizada em 03/02/20 - evento 47.

Fonte: *Sistemas Apolo e e-Proc, em 02/03/2020.*

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

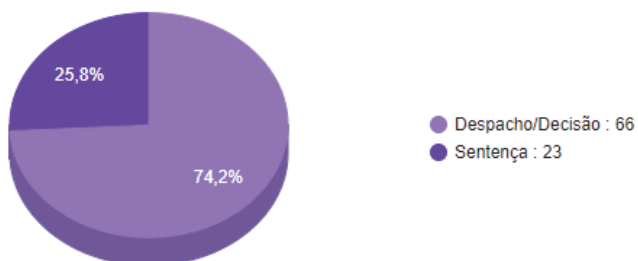
9.1 Acervo concluso

Conclusos (Fase 11)  Até 29/03/2020



Total: 113

Conclusos (Fase 11)  Até 14/04/2020



Total: 89

Fonte: Painel de Indicadores, em 31/03/2020 e 15/04/2020.

9.2 Conclusão vencida

Conclusão Vencida  Até 29/03/2020

Nenhum item localizado

Nenhum item localizado

Fonte: Painel de Indicadores, em 31/03/2020 e 15/04/2020.

CÍVEL E CRIMINAL

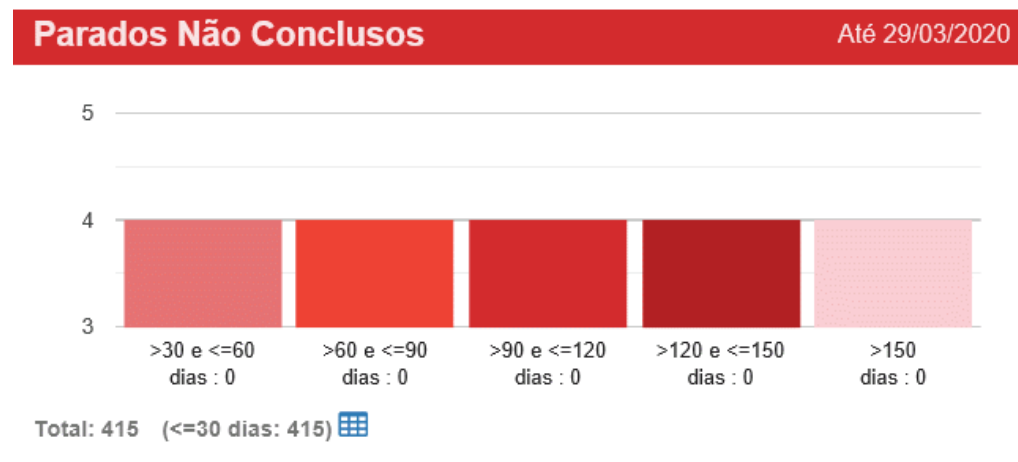
- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

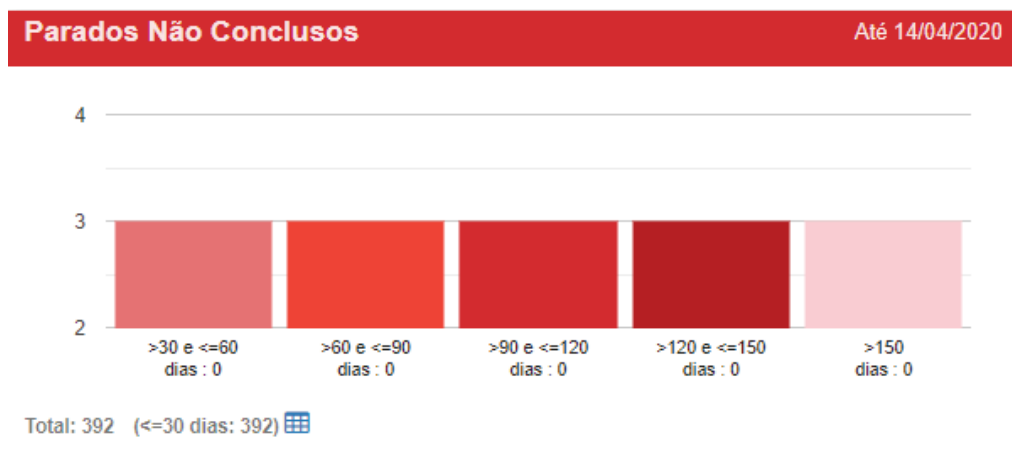
Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos





Fonte: Painel de Indicadores, em 31/03/2020 e em 15/04/2020.

CÍVEL, CRIMINAL E JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**
Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**
Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 10 processos, sendo 01 no Apolo e 09 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/03/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0025624-52.2018.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 12/03/2018, folhas 302/303.

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5019485-96.2018.4.02.5101	1	Segredo de justiça determinado em 12/05/2018, evento 4. Há peças marcadas com sigilo nível 1 (eventos 1, 5 e 6).
5020930-52.2018.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5038719-30.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5043936-54.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5105425-92.2019.4.02.5101	2	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

Sugestão: – Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processo nºs 5020930-52.2018.4.02.5101; nº 5038719-30.2019.4.02.5101, nº 5043936-54.2019.4.02.5101 e nº 5105425-92.2019.4.02.5101 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 55 precatórios e 160 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5023855-84.2019.4.02.5101	RPV	13/12/2019 evento 105	4.052,54	eventos 106 e 107 em 13/12/2019.	Sim. evento 89
5039558-55.2019.4.02.5101	RPV	21/11/2019 evento 30	45.332,15	eventos 31 e 32 em 21/11/2019.	Sim. evento 35
5022667-56.2019.4.02.5101	RPV	04/03/2020 evento 55	3.694,32	eventos 57 e 58 em 04/03/2020.	Sim. evento 59
5030337-48.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	09/10/2019 evento 33	546.398,88	eventos 34/39 em 09/10/2019.	Sim. eventos 12 e 15
5019146-	RPV	22/08/2019 evento 67	38.393,35	evento 69/70 em	Sim. evento 51

40.2018.4.02.5101				03/09/2019.	
5032144-06.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	18/11/2019 evento 28	71.832,70	eventos 30 e 31 em 18/11/2019.	Sim. evento 24
5036325-84.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	11/11/2019 evento 70	201.138,37	eventos 71 e 72 em 11/11/2019.	Sim. eventos 59 e 67
5058198-09.2019.4.02.5101	RPV	11/11/2019 evento 17	29.752,37	eventos 18 e 19 em 11/11/2019.	Sim. evento 14
5030152-10.2019.4.02.5101	RPV	29/07/2019 evento 18	5.487,93	eventos 18/20 em 29/07/2019.	Sim. evento 16
5018839-86.2018.4.02.5101	RPV	01/07/2019 evento 79	100,00	eventos 80 e 81 em 01/07/2019.	Sim. evento 72

Fonte: Sistema e-Proc, em 02/03/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Segundo informado pela Diretora de Secretaria, a Vara Federal é dividida em Gabinete e Secretaria. A Secretaria é composta por 9 (nove) servidores, sendo responsável pela expedição de mandados, cartas, ofícios, requisitórios, intimações e publicações, controle dos prazos processuais, bem como pela elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças. O Apoio ao Gabinete é composto de 3 (três) servidores, encarregados da elaboração de minutas de decisões e sentenças, ofícios de informação em agravos, bem como pelo auxílio na realização de audiências.

A sistemática no planejamento das atividades passa pela realização regular de reuniões entre os Magistrados e a Diretora e, ocasionalmente, entre aqueles e os servidores, com a finalidade de avaliar os resultados e planejar novas estratégias de ação. As atribuições das tarefas aos servidores e a formação de equipes são elaboradas buscando a alcançar maior eficiência nas atividades realizadas.

Quanto à avaliação periódica dos resultados, há um controle permanente de processos parados, com prazos vencidos ou com carga e petições pendentes de juntada. Também são mensalmente extraídos e analisados os relatórios estatísticos, com o propósito de avaliar os resultados obtidos e a evolução dos números. Além disso, a unidade implementa ajustes logo que detecta algum tipo de problema, seja na distribuição de tarefas ou no método aplicado na realização das atividades.

Não há divisão no tocante a assessoria aos Magistrados, todos prestam auxílio a ambos, conforme explicitado no questionário de pré-correição.

Há modelo de minuta para maioria dos casos (minutas padronizadas).

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados pela diretora e remetidos aos processantes responsáveis.

Em 02/03/2020, às 16:15h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo não havia processos, petições ou diligências. De igual forma, no e-Proc, em 02/03/2020, às 16:22h, não havia processos.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 02/03/2020, às 16:15h; e-Proc - balcão de entrada: 02/03/2020, às 16:22h.

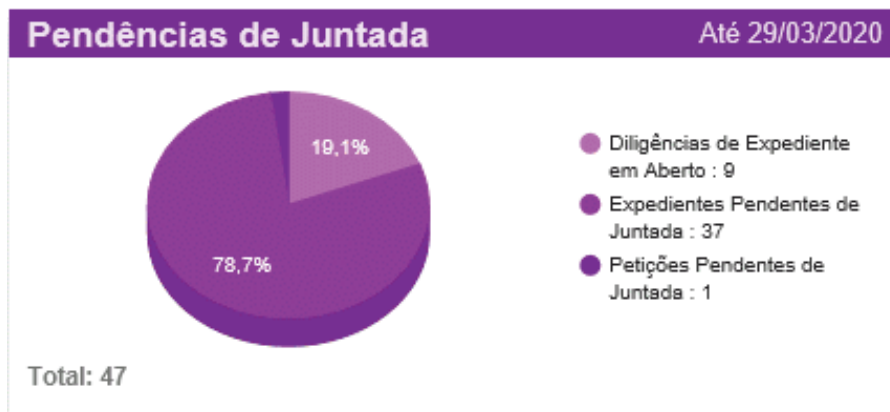
12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os processos considerados prioritários pela unidade são aqueles com prioridade legal e com pedidos de tutela de urgência, sendo também observada a data de autuação.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 06/03/2020, constatou-se a existência de apenas 2 processos no localizador “URGENTE”, sendo a inclusão mais antiga em 05/03/2020.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 31/03/2020.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0022854-53.1999.4.02.5101	OFl.0020.000192-3/2010	Ofício requerendo junto à 2ª VFEF-RJ reserva de crédito.	3464	20ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0013897-43.2011.4.02.5101	CER.0020.000041-3/2013	Certidão de objeto e pé.	2385	20ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0013897-43.2011.4.02.5101	CER.0020.000029-0/2014	Certidão de objeto e pé.	2057	20ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0106223-13.1997.4.02.5101	2019.7152.007456-8	Petição baixada nos termos do PROV. 72/2010 da Corregedoria e arquivado em pasta própria.	153	20ª Vara Federal do Rio de Janeiro

0058654-55.1993.4.02.5101	MAN.0020.000008-0/2020	Mandado de penhora e avaliação.	de 76 e	20ª Vara Federal do Rio de Janeiro
---------------------------	------------------------	---------------------------------	---------	------------------------------------

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A conclusão para sentença é aberta pela diretora, enquanto a abertura de conclusão para decisão compete a todos os servidores. Apenas os processos que estão devidamente saneados e maduros são enviados para o Apoio ao Gabinete para elaboração das minutas de sentença.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Após a sentença, os feitos são processados pela secretaria, exceto nas sentenças proferidas em embargos à execução, nas decisões em impugnação e nas exceções de pré-executividade, que são de responsabilidade dos servidores do gabinete.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 38 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0025664-25.2011.4.02.5151	DPU	Vista	03/10/2017	27/10/2017	857
0008842-87.2006.4.02.5101	CEF	Manifestação	14/12/2017	08/03/2018	725
0141468-84.2017.4.02.5101	Réu	Manifestação	26/01/2018	15/03/2018	718

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 02/03/2020.

12.8 Informações complementares

Foram inspecionados os seguintes autos físicos:

- **0016721-24.2001.4.02.5101** – trata-se de ação ajuizada pelo rito comum, autuada em 28/08/2001, objetivando a averbação no Registro Geral de Imóveis da litigiosidade do bem dos autores e a manutenção na posse no imóvel. Sentença proferida em 19/07/2004 (fls. 534/545). Recurso de apelação desprovido em 09/11/2005 (fl. 658). Trânsito em julgado em 07/02/2006 (fl. 659). Pedido de desarquivamento pela CEF em 03/01/2020 e ato ordinatório em 12/02/2020 concedendo 30 dias (fl. 662). O prazo expira em 09/04/2020.

- **0008538-16.1991.4.02.5101**: trata-se de ação ajuizada pelo rito comum, autuada em 21/03/1991, objetivando a restituição de valor indevidamente cobrado a título de empréstimo compulsório. Sentença proferida em 01/10/1992 (fls. 26/30). Recurso de apelação provido e remessa necessária prejudicada em 11/05/1994 (fl. 51). Decisão determinando a citação dos réus, nos termos do art. 730 do CPC de 1973 (fl. 73.) Opostos embargos à execução em 12/07/1996 (fl. 76). Sentença dos embargos à execução juntada às fls. 77/79, em 27/02/1997. Pedido de desarquivamento em 13/02/2020 (fl. 83). Deferido o prazo de 30 dias para manifestação da parte interessada em 06/03/2020 (fl. 85). Aguardando remessa para publicação.

- **0063581-59.1996.4.02.5101**: trata-se de embargos à execução ajuizados em 19/07/1996, distribuídos por dependência à Ação Ordinária nº 0008538-16.1991.4.02.5101. Sentença proferida em 27/02/1997 (fls. 15/17). Recurso de apelação provido e remessa necessária não conhecida em 11/03/2008 (fl. 51). Trânsito em julgado em 03/06/2008 (fl. 57) e processo

baixado definitivamente 30/07/2008. O processo foi desarquivado para acompanhar pedido de desarquivamento da ação principal em apenso e aguarda o seu desfecho.

- **0026452-63.2009.4.02.5101**: trata-se de processo físico devolvido pelo TRF da 2ª Região em virtude da digitalização integral e conversão em processo eletrônico, consoante autorização contida no Despacho nº TRF2-DES-2019/48205, proferido pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente.

Foram analisadas 4 petições físicas e 2 ofícios pendentes de juntada, conforme abaixo:

- Petição nº 2010.7251.018613-3 (processo nº 0017242-22.2008.4.02.5101) – Conteúdo: juntada de substabelecimento. Ainda não foi juntada, porquanto os autos encontram-se no TRF da 2ª Região;

- sem número de petição (processo nº 0013957-55.2007.4.02.5101) – Conteúdo: A CEF requereu a ratificação da apelação interposta, em face da publicação da decisão nos embargos de declaração, em 10/11/2011. Ainda não foi juntada, uma vez que os autos encontram-se no TRF da 2ª Região para processar e julgar recurso;

- sem número de petição (processo nº 0001989-52.2012.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de certidão de objeto e pé para fins de comprovação junto a PGFN, em 19/08/2014 e 26/08/2014. Ainda não foi juntada, visto que os autos encontram-se no TRF da 2ª Região para julgar recurso;

- sem número de petição (processo nº 0013507-74.1991.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de certidão de objeto e pé para fins de comprovação junto a PGFN, em 19/08/2014 e 09/04/2013. Ainda não foi juntada, porquanto os autos encontram-se no TRF da 2ª Região;

- Ofício expedido pela Marinha do Brasil (processo nº 5007372-76.2019.4.02.5101) – Conteúdo: comprovação de cumprimento de decisão judicial, em 23/08/2019. Ainda não foi juntado, uma vez que os autos encontram-se no TRF da 2ª Região para julgar recurso;

- Ofício expedido pela Divisão de Benefícios do INSS (processo nº 5032740-24.2018.4.02.5101) – Conteúdo: informação de endereço da 2ª embargada, em 04/02/2018. Ainda não foi juntado, porquanto os autos encontram-se no TRF da 2ª Região para julgar recurso.

Sugestões: - Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos, atentando para aqueles listados no item 12.4, bem como regularizar os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7).

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Mediante informação constante do questionário pré-correição, confirmada com a Diretora de Secretaria, não há cofre na unidade, sendo o material acautelado em armário na Vara Federal, cuja verificação é obrigatória por força do art. 46 da CNCR.

Dito isso, tem-se que o juízo mantém 42 itens acautelados em armário localizado na secretaria, cujas imagens seguem abaixo.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0005939-69.2012.4.02.5101	11/03/2014 (fl. 1795)	01 DVD	Há registro no Apolo.	Sem indicação no termo da localização específica do acautelamento.
0018740-85.2010.4.02.5101	26/08/2013 (fl. 1970)	01 CD com depoimento de testemunha	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se baixado definitivamente desde 30/09/2015. Houve a devolução de um prontuário médico (fl. 1897).
0057100-79.2016.4.02.5101	11/03/2019 (fl. 4005)	02 DVDs com depoimento de testemunha	Há registro no Apolo.	Sem indicação no termo da localização específica do acautelamento.
0101499-38.2012.4.02.5101	16/05/2014 (fl. 517)	Envelope contendo um CD-ROM.	Há registro no Apolo.	Sem indicação no termo da localização específica do acautelamento.
0013926-	30/08/2013 (fls. 1424/1425)	10 plantas de engenharia	Há registro no	Sem indicação no termo da

93.2011.4.02.5101		ou arquitetura	Apolo.	localização específica do acautelamento.
-------------------	--	-------------------	--------	--

13.1 Havia um processo com bem acautelado registrado no sistema processual:

- 0027913-70.2009.4.02.5101

Data de acautelamento: 26/08/2016 (fl. 671).

Bens: laudo e imagens de ressonância magnética realizada pelo autor Alexandro Germano da Silva.

Localização: cofre da secretaria do Juízo da 08ª Vara Federal.

Andamento processual: processo redistribuído à 20ª Vara Federal em 13/06/2018 (fl. 747). O processo encontra-se na fase instrutória, na qual já houve perícia e apresentação de laudo em 14/10/2019 (evento 483), com posterior impugnação da parte autora (evento 491) e intimação do Expert para manifestação em 02/12/2019 (evento 493). As partes foram intimadas em 03/03/2020 para manifestação sobre as informações prestadas pelo Perito (eventos 505/507).

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como deliberar acerca da destinação do material acautelado no processo nº 0018740-85.2010.4.02.5101, que se encontra baixado, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(S) livro de carga ao Ministério Público;

(S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: Pasta de Remessa para Outros Órgãos, pasta de Registro de Documentos Depositados no Juízo.

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

O livro de reclamação se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há registros no livro desde a última correição.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 20ª VF do Rio de Janeiro está localizado no 11º andar do Anexo 2, na Av. Rio Branco, 243 – Centro – CEP: 20040-009, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa com pia, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo a Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades da unidade.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltronas, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita através de sistema de ar condicionado central e, segundo o questionário pré-correição, o sistema de refrigeração na secretaria é ruidoso. Foi informado, no entanto, que não houve comunicação ao setor competente a respeito.

No tocante à informática, há um total de 21(vinte e um) computadores. Desse total, 20 (vinte) máquinas estão equipadas com 2 (dois) monitores em LCD e 1 (um) localizada na sala de audiências com 3 (três) monitores. Há 3 (três) impressoras instaladas e 1 (uma) da marca Lexmart, patrimônio nº 83694, sem funcionamento há 6 meses por falta de peça de reposição. Há, ainda, 1 (um) *scanner*.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100476-24.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 09 a 13/04/2018**, foi baixado em 26/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

Não houve recomendações à unidade jurisdicional, consoante ofício nº TRF2-OFI-2018/15412, de 03/08/2018.

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Em relação à Meta 5, estamos adotando todas as providências cabíveis para redução das execuções em trâmite, já que o endereço não é atualizado, além de não serem localizados bens, não obstante a busca em vários sistemas conveniados, e demais providências recomendadas no Plano Estratégico da Justiça Federal da 2ª Região.

Solução proposta: Resolução, nos moldes da proferida pelo E.TRF3, de nº 138, de 06/07/2017, em que são cobradas custas para expedição de carta registrada, para citação postal.

Em relação ao Ranking, que as regras adotadas sejam colocadas de forma mais clara para que possamos averiguar os números ali elencados, a fim de ser utilizado como instrumento para auxílio na busca pelo melhor desempenho e descobrir eventual erro. Seria o caso, por exemplo, de se informar as fontes e a fórmula utilizada para cada resultado. A sugestão de melhoramento é que se coloque como fator principal para a medição do ranking – ou pelo menos um dos principais – o acervo da vara. Mais precisamente, o número de processos em andamento (ativos), com peso maior para os pendentes de sentença resolutive de mérito (processos de conhecimento).”

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/julgar o processo nº 0027913-70.2009.4.02.5101, pendente da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019, bem como incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento das Metas 1 e 5 do CNJ (item 4).

- 2) Retificar, se for o caso, a classe do processo nº 5011916-73.2020.4.02.5101.
- 3) Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 0006537-09.2001.4.02.5101 (item 7).
- 4) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nº 5020930-52.2018.4.02.5101; nº 5038719-30.2019.4.02.5101, nº 5043936-54.2019.4.02.5101 e nº 5105425-92.2019.4.02.5101 (item 10);
- 5) Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos, atentando para aqueles listados no item 12.4, bem como regularizar os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7).
- 6) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como deliberar acerca da destinação do material acautelado no processo nº 0018740-85.2010.4.02.5101, que se encontra baixado, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo